



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

RESOLUÇÃO N.º 066/2026, de 07 de abril de 2026.

Altera artigo da Resolução n.º 002, de 02 de junho de 2015, que institui quota básica de custeio de uso de telefone celular e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Barra Do Quaraí-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

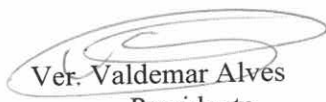
Art. 1.º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º. Fica instituída a quota básica mensal de custeio pela utilização de telefones celulares no exercício de suas funções no Poder Legislativo de Barra do Quaraí, que terá caráter indenizatório, até os seguintes limites: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) mensais para os aparelhos de telefone celular utilizado pelos vereadores, desde que no exercício do mandato, e R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) mensal para o aparelho de telefone celular utilizado pelo Presidente.

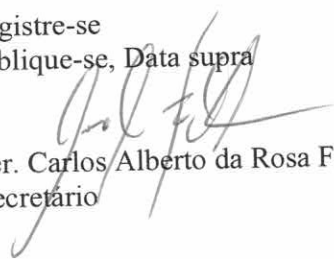
Art. 2.º. Revoga a Resolução 023/2022 de 1º de fevereiro de 2022, e as disposições em contrário.

Art. 3.º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2026

Palácio Antônio Araci Meus, em 07 de abril de 2026.


Ver. Valdemar Alves
Presidente

Registre-se
Publique-se, Data supra


Ver. Carlos Alberto da Rosa Filho
Secretário